

**LEI MUNICIPAL Nº 453/2001, DE 23-07-01.**

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO, PARA O PERÍODO DE JANEIRO DE 2002 A DEZEMBRO DE 2005.**

**RUI NICOLodi – PREFEIRO MUNICIPAL DE MORMAÇO**, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**ART. 1º - O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO**, para o período de **JANEIRO DE 2002 A DEZEMBRO DE 2005**, é constituído pelos **ANEXOS** constantes desta **LEI**, que será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício e do Orçamento Anual.

**ART. 2º - A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** de cada Exercício Financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto da Lei Orçamentária.

**ART. 3º - O PODER EXECUTIVO** poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada Exercício.

**ART. 4º - OS RECURSOS** a serem utilizados no Plano Plurianual serão de origem própria, de convênios, transferências e acordos especificados no Orçamento de cada ano.

**ART. 5º - Esta LEI** entra em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
EM, 23 de julho de 2001.**

**RUI NICOLodi  
PREFEITO MUNICIPAL**